



**LEI Nº 1.076 DE 22 DE JULHO DE 2022.**

“SUPLEMENTA CRÉDITO ESPECIAL NO  
ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de Guarani-MG aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Prefeito Municipal autorizado a suplementar crédito especial no orçamento vigente, autorizados pela Lei nº 1.073/2022, para transferências de recursos oriundos de rentabilidades de aplicações financeiras de emendas parlamentares destinadas à APAE de Guarani, até o montante de R\$4.000,00 sendo:

Órgão – 02 – Prefeitura Municipal  
Unidade – 08 – Fundo Municipal de Assistência Social  
Subunidade – 01 – Fundo Municipal de Assistência Social  
08.242.008.2.0299- Contribuição à Entidade Assistencial  
Elemento: 335041 – Contribuições ----- R\$4.000,00

**Art. 2º** Para cobrir a dotação a ser criada, serão utilizadas anulações de dotações, superávits e excessos de arrecadação apurados.

**Art. 3º** Autoriza ainda a suplementação da dotação acima descrita, até o valor necessário apurado de rentabilidades a serem repassadas.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guarani 22 de Julho 2022.

**Fernando Eduardo Pinheiro Bellotti**  
**Prefeito Municipal**

Certifico que no dia 22 DE JULHO de 2022, foi dada publicidade por afixação no Quadro de Publicações Oficiais, por publicação no site oficial desta Prefeitura e por publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros - ao presente ato administrativo.

  
Dra. Natalia da Fonseca Silva | Assessora Jurídica | OAB/MG 170.887

